O professor Hélvio Mafra alertou aos novos advogados inscritos na OAB-PE que a falta de empenho para o aperfeicoamento democrático pode nos levar a um passado indesejável. (Pág. 3)

JORNAL DO ADVOGADO

and by

DR.(a)
ANA ELIZABETH MOREIRA NEVES
AV ROSA E SILVA, N@ 1144 - APTO 804
AFLITOS - RECIFE
50000 - PE

PORTE PAGO

Autorização Nº 183 AGÊNCIA CENTRAL ECT/DRT/PE

ANO XIV - Nº 8 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - RECIFE - PERNAMBUCO - OUT/NOV/85



OAB firma convênio

Solenidade de assinatura do convênio OAB/Fundarpe para co-edição de livros de autores advogados. No momento de assinatura, além dos presidentes Fernando Coelho, da OAB, e Roberto Pereira, da Fundarpe, estavam presentes o escritor Paulo Cavalcanti, presidente da UBE-PE, os poetas e advogados Audálio Alves, Tereza Tenório, Paulo Bandeira da Cruz, Irlanda Vieira e Fernando Araújo, presidente da CAAPE.

Já se encontra no prelo o livro de memórias do advogado Homero Freire, que também esteve presente ao ato de assinatura do convênio OAB/ Fundarpe.

CAAPE torna-se viável

No último dia 26 de novembro, o governador do Estado sancionou a lei no 9.759 que assegura a participação da Caixa de Assistência dos Advogados de Pernambuco — CAAPE — nas custas judiciais e extrajudiciais.

Atendendo a um pleito da atual diretoria da OAB-PE, o governador Roberto Magalhães se comprometera, na solenidade de inauguração da Caixa, a enviar mensagem à Assembléia Legislativa propondo essa medida. A mensagem oficial foi aprovada por unanimidade pela Assembléia Legislativa, com pronunciamentos favoráveis de deputados de todos os partidos.

A CAAPE conseguiu em seis

A CAAPE conseguiu em seis meses o que as Caixas dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais levaram mais de 20 anos para obter, enquanto outras congêneres ainda subsistem apenas com o repasse de contribuições feitas pela OAB.

A expressiva vitória viabiliza economicamente a CAAPE, tornan-

do possível, a partir do próximo ano, a aplicação dos planos assistencial e previdenciário, consoante há muito reivindicavam os advogados pernambucanos. Em declaração à Imprensa, o presidente Fernando Coelho afirmou que agora será possível atender de forma condigna os advogados pernambucanos, estendendo-se progressivamente essa assistência aos respectivos dependentes.

"A meta principal da atual administração, de acordo com o que prometemos na campanha eleitoral, já se encontra praticamente atingida, podendo essa conquista ser creditada à força e à unidade da classe deste Estado" – concluiu o presidente da OAB-PE.

È o seguinte o texto da lei:

LEI Nº 9.759 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985.

Ementa: Modifica o artigo 31 da Lei nº 6.393, de 16 de maio de 1972.

O Governador do Estado de Pernambuco:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 19 — O artigo 31 da Lei nº 6.393, de 16 de maio de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

sa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 — As custas cobradas
nos processos judiciais e outros incluídos nesta Lei serão acrescidos
da taxa adicional de 20% (vinte por
cento), sendo 10% (dez por cento)
destinados à assistência a menores
abandonados e 10% (dez por, cento) à Caixa de Assistência dos
Advogados de Pernambuco —
CAAPE.

§ 19 — A cota destinada à assistência a menores abandonados será obrigatoriamente incluída na conta e arrecadada pelo Escrivão ou pelo Secretário do Tribunal de Justiça, sendo que, na Capital, o recolhimento se fará no Banco do Estado de Pernambuco S.A. — Bandepe, em depósito à ordem da Fundação

Estadual do Bem-Estar do Menor — Febem, juntando-se aos autos o comprovante do depósito, e, no Interior, pelo Escrivão, diretamente recolhido à Exatoria Estadual, sem o que o processo não terá seguimento.

§ 29 – Os depósitos assim feitos serão movimentados pela Fundação Estadual do Menor - Febem, de conformidade com a Regulamentação vigente.

§ 39 — Aplicar-se-á igual procedimento administrativo em relação à cota destinada à Caixa de Assistência dos Advogados de Pernambuco-CAAPE, tanto na Capital como no Interior, sendo, porém, os depósitos feitos à ordem da própria Caixa de Assistência dos Advogados de Pernambuco — CAAPE."

Art. 29 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado aprecia o mínimo

Em telegramas dirigidos ao presidente Fernando Coelho, todos os líderes partidários no Senado Federal e o relator da matéria, senador Alfredo Campos (PMDB-MG), manifestaram seu apoio à aprovação do projeto de lei que disciplina o salário mínimo profissional do Advogado. O projeto, já aprovado pela Câmara Federal, no Senado tomou o nº PLC-161/85.

A matéria é do maior interesse para os advogados, dos poucos profissionais de nível universitário que ainda não têm piso salarial fixado por lei. A proposição a ser votada pelo Senado tem a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº. 183, DE 1983 (Do Sr. José Frejat)

Dispõe sobre o salário mínimo profissional do advogado e dá outras providências.

Anexe-se ao Projeto de Lei nº 36, de 1983 nos termos do art. 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta: Art, 19 — O salário mínimo profissional do advogado será o valor correspondente a 6 (seis) vezes o salário mínimo vigente no País.

Art. 29 - A jornada de trabalho

do advogado terá o limite máximo de 4 (quatro) horas diárias ou 20

(vinte) horas semanais.

Parágrafo único — A jornada de trabalho do advogado compreenderá o tempo despendido na prática de atos privativos do advogado, de acordo com a Lei, ou necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da relação de emprego, mesmo se executados fora do local de trabalho.

Art. 39. - O estagiário, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, prestará o estágio necessário à habilitação profissional, sujeito à jornada máxima de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

Art. 49 – O estagiário perceberá como bolsa mínima o valor correspondente ao maior dos seguintes valores:

a) 2 (duas) vezes o salário mínimo vigente no País;

b) 1/3 (um terço) do menor salário pago a advogado a serviço do mesmo empregador.

Art. 59 — Os honorários de advogado, previstos no art. 20 do Código de Processo Civil, aproveitarão exclusivamente ao advogado ou advogados, sendo nula qualquer convenção que vise destinar tal verba ao empregador.

§ 19 — Os advogados ligados por vínculo empregatício a um mesmo empregador estabelecerão as regras de distribuição da verba honorária entre todos eles.

§ 29 - Fica revogado o art. 16
da Lei nº 5.584, de 26 de junho de
1970.

Art. 69 — Na relação de emprego do advogado, o elemento subordinação não pode comprometer, em hipótese alguma, a independência técnica do profissional a quem cabe com total liberdade, a orientação técnica a ser dada a cada caso e a responsabilidade pelos atos praticados.

Art. 79 — O disposto nesta lei se aplica aos advogados que estão sujeitos a regime de relação de amprego com pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado ou público e aos que prestam serviços para a entidades sindicais e escritórios de advocacia.

Art. 89 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OFIB

ANO XIV - Nº 8 OUT/NOV/1985

DIRETORIA

Fernando de Vasconcelos Coelho Presidente Paulo Marceto Wanderley Raposo Vice-presidente Jório Valença Cavalcanti 1º Secretário Maria Rollemberg Barreto Freire 2º Secretário Jorge da Costa Pinto Neves Tesqueiro

Conselheiros

Aurélio Agostinho da Boaviagem Carlos Eduardo Vasconcelos Eduardo Sérgio de Almeida Everaldo Gaspar Lopes de Andrade Everardo da Cunha Luna Inah Lins de Albuquerque Colmbra João Pinheiro Lins Joaquím Bezerra de Medeiros José Henrique Wanderley Filho José Paulo Cavalcanti Filho Luiz Romeu Cavalcanti da Fonte Mickel Sava Nicoloff Niese Correla Lima Nilton Wanderley de Siqueira Olímpio Costa Júnico Romualdo Marques Costa Urbano Vitalino de Melő Filho Vaudrilo Leal Guerra Curado Vera Regina de C. B. Della Santa Membros natos

José Cavalcanti Neves Carlos Martins Moreira Joaquim Correia de C. Júnior Octávio de Oliveira Lobo Dorány de Sá Barreto Sampaio Hélio Mariano

Delegados do Conselho Federal Corintho de Arruda Falcão Silvio Curado Dorany de Sá Bareto Sampaio COMISSÕES

Comissão de Seleção e Prerrogativas

Presidente
Niete Correia Lima
Vaudrilo Leal Guerra Curado
Olimpio Costa Júnior
1º Comissão de Ética e Disciplina
Aurélio Agostinho da Boaviagem
(Presidente)
Vera Regina de C. B. Della Santa
Eduardo Sérgio de Almeida
2º Comissão de Ética e Disciplina
Mickel Sava Nicoloff
(Presidente)

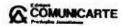
(Presidente) Inah Lins de Albuquerque Coimbra Everaldo Gaspar Lopes de Andrade

Comissão de Defesa e Assistência

Presidente
Nilto Wanderley de Siqueira
Joaquim Bezerra de Medeiros
Carlos Eduardo Vasconcelos
Comissão de Exercício Hegel
João Pinheiro Lins
(Presidente)
Urbano Vitalino de Melo Filho
José Paulo Cavalcanti Filho

Editor
Vitório Martorelli
Programação Visual
Josias Florêncio
(Quarentinna)
Arte Final
Isnaldo Nogueira Xavier

Diagramação, composição arre-final, fotolitos, impressão



Circulação
A tiragem do Jornal dos Advogados OAR é de 7 mil exemplares
e a distribuição abrange todos os
advogados inscritos na Ordem. O
envio é feito para os enderaços
profissionais ou residência do destinatário. Se você não o está recebendo, compareça à sede da OAB
para atvalizar o seu endereço.

Advogados exigem Constituinte soberana

Assembléia Nacional Constituinte autônoma, exclusiva e soberana, assim como sem influências do poder econômico, foi um dos pontos contidos na Carta de Garanhuns, elaborada quando do "XIV Encontro de Advogados de Pernambuco, realizado de 25 a 28 de outubro, naquela cidade.

No Encontro, que teve como tema específico a Assembléia Nacional Constituinte, os advogados pernambucanos, "conscientes do papel que lhes cabe como instituição; coerentes com os posicionamentos que em todo o País os advogados vêm adotando, quando da discussão dos grandes problemas nacionais; preocupados com a legitimidade que deve ser assegurada à representação da vontade popular"; firmaram a Carta de Garanhuns, onde os principais pontos debatidos foram:

"1 — A Assembléia Nacional Constituinte deve ser autônoma, exclusiva e soberana, livre de qualquer restrição, nascida com a decidida adesão do povo brasileiro, sob o risco de instalar-se sem representatividade e legitimidade popular; 2 – Ao lado de seus dispositivos programáticos, a Constituição deve assegurar-lhes meios necessários de efetiva aplicabilidade; e, quando isto não seja possível, o Poder Judiciário deverá ser dotado de competência expressa para efetivar, através de procedimentos, o mais possivelmente sumários, a aplicação aos casos concretos das regras constitucionais programáticas;

3 – Impõe-se a mobilização da sociedade civil em torno dos princípios fundamentais a serem incorporados ao texto constitucional. Contra interferências do poder econômico, a arma verdadeira eficaz será a livre expressão política do povo organizado em torno das suas entidades representativas;

4 – É imperioso que a nova Carta reconheca:

 a) que a Educação é um dever do Estado, admitida a iniciativa privada apenas como supridora das carências do sistema oficial de ensino.

 b) que deve ser pelo menos mantida a obrigatoriedade da aplicação das atuais percentagens de receita tributária destinadas ao custeio das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino oficial;

c) o princípio da autonomia das universidades, inclusive mediante escolha dos seus dirigentes, em todos os níveis, através de processo democrático de eleição pela comunidade universitária:

5 – Devem-se corporificar os valores culturais brasileiros, preservando-se a liberdade de pensamento e de expressão;

6 – A Constituição deve incluir na proteção dos poderes públicos, a família, que tambem se forma sem laços matrimoniais, cabendo à legislação ordinária a fixação dos direitos e obrigações dos seus membros;

7 – Impõe-se a reconhecer, ao Poder Judiciário, o papel de garantidor do ordenamento jurídico. Para tanto, faz-se necessário assegurar a sua efetiva autonomia, de maneira a tornar real e factível a prestação jurisdicional;

8 – Deve ser assegurada a mais ampla autonomia sindical, possibilitando aos trabalhadores a efetiva defesa de seus interesses coletivos".

FERNANDO COELHO:

Devolvamos o poder ao povo

Ao abrir as atividades do XIV Encontro dos Advogados de Pernambuco, o presidente da OAB/ PE, Fernando Coelho, destacou a escolha do tema Constituinte como sendo a reiteração do compromisso da Ordem com a luta democrática do povo brasileiro.

Declarou Fernando Coelho que
"pela sua importância, abrangência
e atualidade, neste momento em
que estamos envolvidos na tarefa
de construir uma Nova República
— que não se justificará se reincidir nos erros e nas práticas de arbítrio e nepotismo da velha", o tema
Constituinte passou a ter precedência sob quaisquer outros, "como
ponto de partida para a reordenação institucional da vida do País
e para definição da nova ordem
jurídica que a Nação reclama e
tem o direito de exigir".

Para ele, a luta não é de hoje, já que desde que a ordem constitucional foi desestabilizada em 1964 "vimos defendendo a necessidade imperiosa de devolver o poder ao povo, do qual é a única fonte legítima". Lembrou o presidente do entidade que, sob a liderança da OAB, a sociedade civil em todos esses anos pôde contestar a subversão da ordem jurídica.

— A condenação da ditadura e a defesa dos direitos humanos, da anistia, da revogação do AI-5 e, agora, da Constituinte, nos custou a todos muito sacrifício, inclusive o martírio de alguns — cuja memória reverenciamos na lembrança de D. Lyda Monteiro da Silva, secretária do Conselho Federal, vítima da brutalidade do terrorismo, que ainda permanece impune.

CONSTITUINTE REPRESENTATIVA

Observou também Fernando Coelho que a OAB não restringiu a sua luta à busca apenas da legalidade formal. Não se deixou de ter em vista o objetivo maior de edificar uma sociedade mais justa, mais solidária e mais humana, "sem os desequilíbrios atuais que distanciam, de forma intolerável, um peque-

no grupo de privilegiados da grande maioria dos despossuídos, para os quais a cidadania não passa ainda de uma quimera, e o direito de uma mera ficção".

A necessidade de uma Constituinte efetivamente representativa da sociedade, a fim de que possamos ter uma Nova Constituição fundada nos princípios da Justiça, foi salientada por ele. A par de garantias eficazes de proteção à liberdade — afirmou — a Nova Constituição deve inaugurar também uma nova ordem econômica e social, que asseguire à todos os brasileiros, sem quaisquer distinções, condições dignas de vida, como expressão de reconhecimento da própria dignidade da pessoa humana.

Já não nos basta também o mero enunciado de regras programáticas ou de simples declarações de intenções sem eficácia concreta, mas sua complementação imprescindível através de meios acessíveis a todos, que viabilizem o seu exercício.

Profissional sob ameaça de morte

E dvaldo Alves de Oliveira é advogado do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araripina e vem sofrendo ameaças de morte, devido à sua atuação em favor dos trabalhadores. Por esta

razão, enviou uma Carta Aberta à OAB-PE, pedindo providências para que possa exercer livremente a profissão. Direito este, de todo e qualquer cidadão brasileiro.

A denúncia foi encaminhada ao Conselheiro Luís Romeu C. da Fonte que emitiu o seguinte parecer:

CARTA ABERTA À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — SEÇÃO DE PE

Sr. Presidente:

Como advogado inscrito nesta Seccional sob o no 137-B, residente em Araripina, assessor jurídico dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Araripina, Ouricuri e Bodocó-PE, militante nestas mesmas Comarcas, venho comunicar a esta presidência o fato abaixo narrado, bem como solicitar igualmente, apoio, no sentido de tornar público e exigir as providências cabíveis às autoridades competentes.

No dia 22/08 (quinta-feira). cheguei ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouricuri, trabalhei tranquilamente até a tarde, quando fui procurado pela srta. Telma Saleta Guimarães Barbosa, de quem sou constituinte. A mesma vinha do Cartório do 19 Ofício e me disse ter ouvido dos serventuários da Justiça daquela Cartório que: "no dia anterior, o sr. Gerlado Dantas Monteiro proprietário rural em Bodocó e Ouricuri, residente à Rua Tristão Gonçalves, 535, Crato-CE (endereço constante no mapa do INCRA - cadastral do STR de Ouricuri) esteve no Foro subindo pelas paredes de raiva, dizendo que que: queria saber quem era esse advogado do Sindicato que estava mandando os agricultores invadir suas terras. Oue tinha bala de espingarda 12 para os invasores e quem mandas-

Ouvi, mas não me deixei impressionar... porém, no dia seguinte - sexta-feira - no Foro de Araripîna, fui infor-

mado pelo Dr. Armando Tavares da Silva, Juiz de Direito desta Comarca, que, na quartafeira (21/08), quando despachava na Comarca de Ouricuri como substituto legal - ouviu de um senhor alto e forte, que estava muito enfurecido, palavras como: "queria saber quem é esse advogado do Sindicato que está mandando invadir as minhas terrasi"

Isso me pareceu um alerta, visto que as duas histórias são muito parecidas!

Sr. Presidente:

Segundo preceitua o § 23 da Constituição Federal: "É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer".

Já no inciso 19 do Artigo 88 do Estatuto da OAB diz: "São direitos do advogado:

I - Exercer com liberdade, a profissão, em todo o território nacional, na defesa dos direitos ou interesses que lhe forem confiados";

Portanto, sinto-me legal e moralmente habilitado para exercer a minha profissão.

Nunca mandei nenhum trabalhador invadir terras de ninguém. Mas se invadirem, organizadamente, terras ociosas para trabalhar e produzir, aí eu os defenderei na Justiça, com base na Constituição Federal e no Estatuto da Terra.

Assim sendo, espero dessa Entidade o apoio solicitado, Enquanto isso, aqui vou me resguardando como posso, no entanto, recuar, omitir-me ou acovardar-me, fugindo da

luta.
Tenho como modelo e incentivador dessa luta pelos direitos fundamentais dos pobres, o grande Dom Hélder Câmara. que, perseguido, censurado e até ameaçado fisicamente... nunca se calou. E hoje já vimos algum fruto do seu trabalho: o País em franca redemocratização política.

Particularmente, acho que tais ameaças feitas a minha pessoa, é resultado da má informação ou contra-propaganda da Reforma Agrária, feita pelos grandes proprietários.

Finalizando: pode parecer a quem está fora do contexto, que estou exagerando, me fazendo de vítima ou tentando aparecer. Não é nada disso. É apenas uma questão de prevenir para não ter que remediar. Acredito ser útil aqui e agora. Não me interessam homenagens póstumas. A minha ação é modesta - reconheço mas se prende a minimizar a injustiça às terras de sertanejos desgraçadamente injustiçados e sensibilizar as autoridades confstituídas deste país, bem como outras forças vivas da sociedade, a descentralizar ou interiorizar mais e mais suas ações no campo político, social e econômico, para que todos os brasileiros, especialmente do interior. possam se sentir, de fato, iguais perante a lei. Segundo o Artigo 153, § 19 da Coonstituição Federal.

Era o que tinha a dizer. Araripina, 23 de agosto de 1985

Edvaldo Alves de Oliveira

Venho, pelo presente, pronunciar-me sobre a "CARTA ABERTA À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL Seção de Pernambuco". subscrita pelo advogado EDVALDO ALVES DE OLI-VEIRA.

Conheço, há vários anos, o dr. Edvaldo, podendo testemunhar a seriedade de seu trabalho profissional e o profundo engajamento na defesa dos trabalhadores rurais de vários municípios do Sertão de Pernambuco.

Sua denúncia merece fé e, face à gravidade dos fatos, sugiro, em caráter preliminar e de urgência, as seguintes providências:

a) Que a Presidência dessa Seccional manifeste sua preocupação e solicite providências do Sr. Governador do Estado. inclusive garantia de vida e abertura de inquérito, juntando cópia da "CARTA ABERTA"

b) Que a Presidência dessa OAB manifeste também sua preocupação, para as providências cabíveis, junto à Secretaria de Segurança do Estado de Pernambuco, S. Excia. o Juiz de Direito da Comarca de Ouricuri e Promotor Público da mesma Comarca, bem como Delegado de Polícia do Município de Ouricuri.

Independentemente das providências preliminares e urgentes acima sugeridas, entendo que a denúncia em tela deve ser transformada em processo para a CDDH dessa Seccional e, salvo melhor juízo, em processo para a Comissão de Defesa e Assistência.

Recife, 18 de setembro de 1985

Luís Romeu C. da Fonte Adv. Cons. - OAB 2339/PE

A Informática. . . .

continuação da pág. 6

de Informática Jurídica para Advogados e Estudantes, com inscrições já abertas e demonstração final prática de equipamento CORISCO, a utilizado na Procuradoria dos Feitos da Fazenda e na Sec. Educação, podendo ser usado na SUSIPE para levantamento e classificação dos apenados e fornecimento de dados para instituição de pesquisa criminológica, como sugerido ao Secretário Gilberto Marques Paulo. Relembro a participação, em se-tembro de 1983, do magistrado paulista José Roberto Ópice Blum, ao abordar o tema "A Informática

na impulsão do andamento da Justiça Pública". Destaco os artigos de Aristófanes Pereira e de Emílio Carrazai no Diario de Pernambuco, o Decreto nº 7.192/ namouco, o Decreto nº, /.192/
81 do então Governador Marco
Maciel e o empenho prioritário
do Governador Roberto Magalhães no sentido da criação de um
POLO de INFORMÁTICA em
Pernambuco a proposta de incenti-Pernambuco e proposta de incentivo regional para projetos de infor-mática, além de trabalho de Luiz Siqueira, da colaboração da SUCESU-PE e da ASSESPRO. Brevemente, o TJ-PE e a Correge-

doria Geral da Justiça inaugurarão o serviço de Distribuição Computadorizada de Feitos, no ter-V – APURAÇÃO ELEITORAL e COMPUTADOR – Por não dispor de verbas e equipamentos, o TSE e os seus demais orgãos (TRE, etc. ...) ainda não puderam aceitar a proposta e o modelo apresentado pelo SERPRO, face a dificuldade de controle dos resultados eleitorais, privativos do Poder Judiciário, mas o TRE-RS adotará terminais para apuração do pleito de 15/11/85.

Sarney veta cursos

presidente José Sarney assinou decreto vetando a criação de novos cursos de graduacão em Direito até 30.09.86 A medida visa pôr em prática mudancas necessárias à melhoria do ensino no Brasil, "fazendo com que os crítica do Direito".

currículos não se atenham apenas ao positivismo jurídico, mas passem a dar uma visão

Falecimento

Faleceu, no Rio, a 02 de outubro corrente, o advogado e escritor Alfio Ponzi. Nascido na Paraíba, em 09 de agosto de 1914, Álfio Ponzi residiu desde moço no Recife, onde cursou a Faculdade de Direito. Diplo-mou-se em 1939. Estudante brilhante, dirigiu revistas literárias académicas, entre elas Universidade, que marcou es-paço cultural nos anos 40. sendo considerada uma das melhores publicações no gênero pela crítica brasileira.

Procurador do Ministério da Aeronática, Álfio Ponzi logo se tornou um especialista em assuntos ligados ao Ministério, razão porque foi designado pelo go-verno brasileiro para aprofundar seus estudos no Canadá, onde permaneceu durante mais de

dois anos.

Colaborou, ainda, com importantes jornais do Rio, do Recife e da Paraíba, subscrevendo artigos e crônicas de marcante atualidade.

Deixou inéditos alguns volumes de memórias, que estão para ser editados pelo governo

paraibano.

Alfio representou a Seccional de Pernambuco no Conselho Federal da OAB, de 1963 a 1979. Exerceu as mesmas funções como representante da Seccional da Paraíba, no biento 83/84. Ocupou a Secretaria Geral do Conselho Federal da OAB, nos anos de 1969 e 1970.



Advogados - artistas têm Salão na OAB

Em continuidade ao mais novo projeto de incentivo aos valores artísticos nos meios iurídicos, a Ordem dos Advogados do Brasil-Seção de Pernambuco está promovendo até o dia 30 de dezembro, com o apoio da Associação dos Artistas Plásticos Profissionais de Pernambuco, o I Salão de Artes Plásticas dos Advogados.

A iniciativa resulta do pioneirismo do atual presidente da OAB-PE, Fernando Coelho, e objetiva integrar cada vez mais os advogados ao seu órgão de classe, dando-lhes oportunidade de participar dos

diversos segmentos da vida cultural pernambucana.

Esse novo espaço foi inaugurado, recentemente, com o lancamento do livro Poemaceso, da advogada /poetisa Tereza Tenório, editado pela Editora Philobiblion e INL, Rio de Janeiro, e prossegue agora com a mostra de Artes Plásticas, compreendendo desenho, pintura, gravura e escultura. Trinta e dois advogados estão participando do Salão, numa mostra que reúne mais de 60 trabalhos em exposição na sede da Seccional, na rua do Imperador, 235.

Informática no Tribunal

O Tribunal de Justica, através de seu presidente, Benildes Ribeiro, já colocou em prática o Plano Diretor de Informática. No Núcleo de Informática Jurídica, situado no 39 andar do Tribunal, foi instalado um terminal de vídeo com acesso aos bancos de dados do Senado Federal, para pesquisas de legislação, jurisprudência dos Tribunais Superiores e de matérias legislativas no Congresso Nacional, além de referências bibliográficas. As consultas poderão ser feitas pessoalmente no período da tarde ou através de correspondência: basta especificar a matéria desejada. O presidente Fernando Coelho nomeou os advogados Carlos Antônio Alves Monteiro de Araújo, Elizabete Veiga Chaves, Antônio Esteves, Petrônio Raymundo Muniz e Irlanda Vieira, para integrarem a Comissão incumbida de acompanhar a execução do Plano Diretor de Informática.

Cartas

Teresina, 23 de agosto de 1985 Prezado Dr. Fernando Coelho:

É com prazer e até com euforia, que acuso o recebimento do JORNAL DO ADVOGADO pela primeira vez depois de já ter durante dois anos, lutado para recebê-lo ai em Recife antes de me transferir para Teresina.

Portanto, é também meudesejo expressar, além do meu agradecimento, a esperança de ver a nossa OAB/PE ressurgir com a Nova República e ocupar o lugar que por direito lhe cabe no contexto pernambucano e nacional.

À Diretoria que al está, cabe a responsabilidade no cumprimento desse papel, pois capacidade, inteligência e idealismo, é o que não lhe falta..

> Atenciosamente. Ulisses Bóia de Albuquerque

Salvador, 16 de agosto de 1985

Prezado Dr. Fernando de Vasconcelos Coelho

Através do Dr. Carlos Luiz de Andrade, que presta serviços profis-sionais à empresa da qual sou diretor superintendente, recebi um exemplar do "Jornal do Advogado", que traz na primeira página notícia do Seminário Victor Nunes Leal

As palavras com as quais o ilustre presidente retratou meu saudoso irmão me tocaram muito fundo e demonstraram que o senhor realmente o conheceu e o compreendeu. Não precisou de muitas pala-vras para descrevê-lo no que tinha de mais marcante: a serenidade, cultura, bondade e modéstia. Como irmão, muito próximo e de muita afi-

nidade, que ainda não encontrou explicações para a sua morte, sua análise me trouxe uma lembrança muito viva dele e me fez recordar as palavras que usou em homenagem póstuma ao ministro Ribeiro da Costa: "...ainda nos achamos nesse período confuso, em que não separamos com nitidez a vida e a morte, porque uma palavra, um gesto, um papel, um rabisco, um verso solto, o pôr do sol, o toque da campainha, qualquer colsa o põe de novo à nossa frente...

Ao caro presidente, que hoje sei ter sido amigo e admirador de meu irmão, pela homenagem que lhe presta, apresento os mais comovidos agradecimentos em nome de toda nossa família.

Cordialmente,

Vasco Nunes Leal